

ESTADO DE MATO GROSSO
Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga – MT
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 814/2008

ATA Nº 244

1
2 Aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas e quinze
3 minutos (08h15min), ocorreu Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
4 (CMAS), na sede da PREVIARA. Aguardado o prazo regimental, observado o quórum, deu-se
5 início a reunião. Registrada a presença das seguintes conselheiras: Poliana Santana do
6 Nascimento, Cilene Pereira de Andrade Oliveira, Claudinéia Araújo Santos e Ana Lúcia Ferreira
7 Chaves. Além disso, houve a presença da Secretária de Assistência Social Luiza Rios e sua
8 assessora Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira. Inicialmente lida e aprovada da ata da reunião
9 anterior. Em seguida a ordem do dia foi apresentada, ocorrendo supressão apenas do item cinco
10 da convocação, devido à ausência do Coordenador do Cadastro único que está à disposição da
11 justiça eleitoral nesta data. Então a pauta foi a seguinte: 1) Resultado do primeiro apoio técnico
12 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MT); 2) Prestação de contas do segundo e
13 terceiro trimestral da execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social e da
14 execução física dos serviços de proteção social básica; 3) Atividades das Comissões
15 Permanentes; 4) Informes. O primeiro ponto da pauta foi apresentado pela Secretária Executiva,
16 Gisele, que participou no dia vinte (20) de setembro, do Apoio técnico do CEAS. Esta apresentou
17 a análise institucional elaborada pelo Conselho Estadual, que analisou a lei municipal do SUAS
18 e o regimento interno do CMAS. Nesta análise o CEAS recomenda que o município corrija a
19 representação da sociedade civil no conselho, atendendo à proporcionalidade entre usuários,
20 trabalhadores e entidades. Assim, o número de membros do CMAS aumentaria para doze (12),
21 pois passaria a contar com seis (6) representantes governamentais e seis (6) da sociedade civil,
22 atendendo a paridade. E no caso da sociedade civil seriam, dois (2) representantes de usuários
23 ou entidades representativas de usuários; dois (2) de trabalhadores ou entidades representativas
24 de trabalhadores; e dois (2) de entidades prestadoras de serviços socioassistenciais.
25 Considerando que a análise possui caráter orientativo e não estabeleceu prazos, o colegiado
26 deliberou para que medida de alteração na lei e regimento interno sejam providenciadas antes
27 da recomposição do próximo mandato do CMAS. Ainda sobre o apoio técnico Gisele informou
28 que foram discutidas questões sobre a vigilância socioassistencial e aplicação financeira dos
29 recursos da assistência social. E, também, no monitoramento do CEAS o município de
30 Araputanga encontra-se de acordo com as questões documentais, de composição de sua
31 diretoria e secretaria executiva. Em continuidade Kelly Bethania conduziu a apresentação de
32 contas sobre o segundo e terceiro trimestre deste ano. Pela apresentação as conselheiras

ESTADO DE MATO GROSSO
Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga – MT
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 814/2008

33 presentes consideraram que houve ampliação da aplicação dos recursos financeiros, bem como
34 da execução física dos serviços e benefícios. Na prestação de contas houve a colaboração da
35 secretária Luiza e da conselheira, coordenadora do CRAS, Claudineia. Em seguida, no que se
36 refere as atividades das Comissões Permanentes, a Secretária Executiva informou que foi
37 possível reunir no dia vinte e nove de setembro a Comissão de Inscrição, onde as conselheiras
38 Ana Lucia e Giuliana recomendaram que haja atualização dos parâmetros de inscrição de
39 entidades no CMAS, sugerindo ocorrer em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da
40 Criança e Adolescentes (CMDCA). A recomendação e sugestão da Comissão foi acatada pelo
41 pleno e deve ser providenciada pela secretaria executiva. Outra recomendação das integrantes
42 da comissão foi com relação a notícia de que o Abrigo Flor de Acácia esteve em processo de
43 alteração de sua diretoria. Assim, a comissão sugeriu envio de ofício à Secretaria Municipal de
44 Assistência Social, para que acompanhe o processo de alternância e garanta o cumprimento das
45 prerrogativas legais do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, nos
46 termos da legislação e orientações técnicas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
47 A partir desta recomendação a secretaria executiva elaborou ofício, o qual foi lido, assinado pela
48 presidente do CMAS e já protocolado com a assessoria da secretaria. Por fim, na pauta dos
49 informes foram apresentados o ofício do Ministério da Cidadania sobre a abertura do Censo
50 SUAS, com prazo para preenchimento até o dia dois de dezembro; e o ofício circular do CNAS
51 sobre a redução de aproximadamente noventa e seis por cento do orçamento da assistência
52 social para o ano de dois mil e vinte e três. Assim, importante que a gestão local se atente a essa
53 redução e faça gestão junto aos deputados estaduais e federais para manutenção dos recursos.
54 Nada mais havendo a tratar eu, Gisele Rodrigues Martins, secretária executiva, afirmo que lavrei
55 a presente ata, contendo cinquenta e sete linhas, que, em conformidade com a verdade, segue
56 assinada por mim e pela presidente, sendo anexada a lista de presença, conforme aqui
57 registrada.